



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB - MANDATO 2027/2030

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente no art. 34, inciso IV, §§ 1º, 2º, 3º, 5º, 8º e 9º, na Lei Municipal nº 1.867, de 5 de julho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.870, de 27 de agosto de 2021, e no Regimento Interno do CACS-FUNDEB,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que dispõe sobre o processo de composição do CACS-FUNDEB de Cajamar para o mandato de **2027/2030**, estabelecendo as representações que serão **eleitas** e aquelas que serão **indicadas**, na forma da legislação vigente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB de Cajamar, para o mandato compreendido entre **1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030**.

1.2. O processo de composição compreenderá:

- I – eleição das representações cuja escolha se dará pelos respectivos pares;
- II – indicação das representações cuja escolha compete aos órgãos, entidades ou instituições responsáveis;
- III – verificação dos requisitos legais e dos impedimentos para o exercício da função de conselheiro;



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



IV – encaminhamento da composição final ao Poder Executivo Municipal para os atos de designação/nomeação cabíveis.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital fundamenta-se especialmente:

I – no art. 212-A da Constituição Federal;

II – na Lei Federal nº 14.113/2020;

III – no art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece a composição dos conselhos municipais do FUNDEB;

IV – no art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, que prevê a integração de outras representações aos conselhos municipais;

V – no art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece a forma de escolha das diferentes representações;

VI – no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020, quanto aos requisitos das organizações da sociedade civil;

VII – no art. 34, § 8º, da Lei Federal nº 14.113/2020, quanto à existência de suplente para cada membro titular;

VIII – no art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020, quanto ao mandato de quatro anos;

IX – na Lei Municipal nº 1.867/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.870/2021;

X – no Decreto Municipal nº 6.811/2021, Regimento Interno do CACS-FUNDEB de Cajamar.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

3.1. O CACS-FUNDEB de Cajamar será composto pelas seguintes representações, observadas a legislação federal e municipal:

I – REPRESENTAÇÕES INDICADAS



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



a) Poder Executivo Municipal

02 (dois) representantes, sendo:

- 02 (dois) titulares;
- respectivos suplentes;

devendo pelo menos 01 (um) dos representantes ser vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

Forma de escolha: INDICAÇÃO pelo Poder Executivo Municipal.

II – REPRESENTAÇÕES INDICADAS POR ENTIDADE SINDICAL

a) Professores da Educação Básica Pública do Município

01 (um) representante titular e respectivo suplente.

Forma de escolha: INDICAÇÃO pela entidade sindical da respectiva categoria, nos termos da legislação municipal.

b) Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município

01 (um) representante titular e respectivo suplente.

Forma de escolha: INDICAÇÃO pela entidade sindical da respectiva categoria, nos termos da legislação municipal.

III - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Será integrado ao CACS-FUNDEB:

01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação – CME, titular e seu respectivo suplente;

Forma de escolha: INDICAÇÃO pelo Conselho Municipal de Educação, por seus pares, mediante deliberação formal do colegiado.

IV - CONSELHO TUTELAR.



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



O Conselho Tutelar deverá encaminhar ao CACS-FUNDEB documento formal contendo a indicação do representante titular e respectivo suplente, acompanhado da ata ou documento comprobatório da escolha realizada pelos seus pares.

3.2. As indicações previstas neste item deverão ser encaminhadas ao CACS-FUNDEB dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4. DAS REPRESENTAÇÕES ELEITAS PELOS RESPECTIVOS PARES

I – DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

01 (um) representante titular e respectivo suplente.

Forma de escolha: ELEIÇÃO pelos respectivos pares, mediante processo eleitoral organizado para essa finalidade.

II – PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes.

Forma de escolha: ELEIÇÃO pelos respectivos pares, mediante processo eleitoral.

III – ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes, sendo 01 (um), quando houver indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Forma de escolha: ELEIÇÃO pelos respectivos pares, observada a participação da entidade de estudantes secundaristas quando houver.

IV – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes.

Forma de escolha: ELEIÇÃO, em processo eletivo dotado de ampla publicidade.

Parágrafo único. É vedada a participação de organizações que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratadas



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



da Administração Pública Municipal de Cajamar a título oneroso, nas hipóteses previstas na legislação.

V – ESCOLAS DO CAMPO

01 (um) representante titular e respectivo suplente, **quando houver representação dessa modalidade de ensino no Município**, conforme legislação aplicável.

Forma de escolha: ELEIÇÃO pelos respectivos pares/representação, observados os critérios estabelecidos pela legislação municipal e pela Comissão Eleitoral.

4- QUADRO GERAL DAS REPRESENTAÇÕES

Para fins de ampla transparência, o processo de composição do CACS-FUNDEB – mandato 2027/2030 observará o seguinte quadro:

Representação		Quantidade	Forma de escolha
Poder Executivo Municipal		2	INDICAÇÃO
Professores da Educação Básica Pública		1	INDICAÇÃO SINDICAL
Diretores das Escolas Básicas Públicas		1	ELEIÇÃO
Servidores Administrativos	Técnico-	1	INDICAÇÃO SINDICAL
Pais de alunos		2	ELEIÇÃO
Estudantes		2	ELEIÇÃO
Conselho Municipal de Educação – CME		1	INDICAÇÃO PELO CME



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



Conselho Tutelar	1	INDICAÇÃO PELO CONSELHO TUTELAR
Organizações da Sociedade Civil	2	ELEIÇÃO – ampla publicidade
Escolas do Campo	1	ELEIÇÃO

4.1. Em toda nomeação, impor-se-á de forma obrigatória e concomitante, a designação de um suplente, de modo a garantir a plena continuidade das atribuições e a regularidade do exercício das funções.

5- DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. As representações destinadas à eleição serão escolhidas por seus respectivos pares, mediante processo organizado pelo CACS-FUNDEB.

5.2. O processo eleitoral observará os princípios da:

I – legalidade;

II – impessoalidade;

III – publicidade;

IV – transparência;

V – isonomia;

VI – participação social;

VII – legitimidade da representação.

5.3. No caso específico das Organizações da Sociedade Civil, o processo eleitoral deverá ser dotado de ampla publicidade, conforme determina o art. 34, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113/2020.

6- DAS INSCRIÇÕES.



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



I- As inscrições para participação no processo de composição do CACS-FUNDEB – mandato **2027/2030** serão realizadas exclusivamente por meio de **formulário eletrônico (Google Forms)**, disponibilizado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB de Cajamar.

II- O formulário eletrônico para inscrição estará disponível das **9h do 31 de agosto de 2026 as 23h59min de 11 de setembro de 2026**, a ser disponibilizado pela Comissão Executora do processo eleitoral, mediante publicidade a ser realizada nos canais disponíveis.

III- O link para acesso ao formulário será divulgado juntamente com o presente Edital, por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cajamar e do CACS-FUNDEB.

IV- O preenchimento do formulário eletrônico deverá ser realizado pelo representante legal da organização, candidato ou representante do segmento interessado, conforme a representação para a qual pretende se inscrever.

V- No formulário eletrônico deverão ser preenchidas todas as informações solicitadas e anexados, quando exigidos, os documentos comprobatórios necessários à habilitação.

VI- A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento integral do formulário e o envio das informações e documentos solicitados.

VII- O envio do formulário eletrônico dentro do prazo estabelecido será de inteira responsabilidade do interessado, não sendo admitidas inscrições realizadas após o encerramento do período estabelecido neste Edital.

VIII- Após o envio do formulário, o interessado deverá guardar o comprovante de envio ou outro registro eletrônico que demonstre a realização da inscrição.



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



IX- Eventuais dificuldades técnicas relacionadas ao preenchimento ou envio do formulário deverão ser comunicadas à Comissão Eleitoral dentro do prazo de inscrição, pelo e-mail: cacsfundebcajamar@gmail.com.

X- A Comissão Eleitoral poderá solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou documentos complementares para comprovação das informações apresentadas no formulário.

XI- O preenchimento do formulário eletrônico não implica habilitação automática para participação no processo eleitoral, ficando a inscrição sujeita à análise e conferência da documentação pela Comissão Eleitoral.

XII- A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada posteriormente, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7- DA DOCUMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

As organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – estatuto social ou ato constitutivo;

III – ata de eleição e posse da atual diretoria, quando aplicável;

IV – comprovação de funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

V – comprovação de desenvolvimento de atividades direcionadas ao Município de Cajamar;

VI – comprovação de desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



VII – declaração de que não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

VIII – declaração de que não é contratada pela Administração Pública Municipal de Cajamar a título oneroso nas hipóteses de impedimento;

IX – indicação de seu representante para participação no processo eleitoral.

8- DA HABILITAÇÃO

I- A Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada.

II- Será publicada a relação preliminar dos candidatos, entidades e representações habilitadas.

III- Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação.

IV- Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos habilitados.

9- DA VOTAÇÃO

I- A eleição será realizada no dia 28 de setembro de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponibilizado previamente pela Comissão Executora do processo eleitoral. A votação será iniciada às 9h e encerrada, impreterivelmente, às 17h, não sendo computados votos registrados após o horário estabelecido.

II- Cada eleitor terá direito a um voto correspondente à composição do segmento ao qual pertence.

III- A votação será realizada de forma que assegure a lisura, transparência e legitimidade do processo.



IV- A Comissão Eleitoral poderá utilizar sistema eletrônico de votação, desde que assegurados mecanismos de identificação, controle, segurança e registro dos votos. Será utilizado o formulário Google Forms, para votação.

10- DA APURAÇÃO

10.1. A apuração será realizada no dia seguinte após o encerramento da votação.

10.2. O processo de apuração será público.

10.3. Será elaborada ata contendo:

I – número de eleitores habilitados;

II – número de votantes;

III – número de votos válidos;

IV – votos brancos;

V – votos nulos;

VI – votação obtida por cada candidato ou organização;

VII – resultado final;

VIII – eventuais ocorrências.

11- DO RESULTADO

I- Serão considerados eleitos os candidatos ou organizações que obtiverem a maior votação, observada a quantidade de vagas destinada a cada representação.



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



II- Para cada membro titular deverá ser indicado/eleito respectivo suplente da mesma categoria ou segmento social, conforme determina a legislação.

III- Em caso de empate, será aplicado o critério estabelecido pela Comissão Eleitoral, observados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência, com registro em ata.

12- DAS INDICAÇÕES

12.1. As representações cuja escolha não ocorrer por eleição deverão encaminhar ao CACS-FUNDEB o documento formal de indicação de seus representantes.

14.2. As indicações deverão ser realizadas até 10 (dez) dias antes da data das eleições, observada a legislação aplicável.

14.3. O documento de indicação deverá conter:

I – nome completo do titular;

II – nome completo do suplente;

III – segmento representado;

IV – documento comprobatório da indicação;

V – declaração de inexistência de impedimento legal.

13- DOS IMPEDIMENTOS

13.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação municipal.

13.2. Entre as hipóteses de impedimento encontram-se, conforme a legislação aplicável:



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



I – titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

III – estudantes não emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal ou que prestem serviços terceirizados ao respectivo Poder Executivo.

14- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

I- Encerrado o processo eleitoral e julgados eventuais recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará a ata e os documentos pertinentes à Presidência do CACS-FUNDEB.

II- O resultado final será publicado nos meios oficiais de comunicação do Município.

III- A composição final do Conselho será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para os atos formais de designação/nomeação dos conselheiros.

15- DO MANDATO

I- O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, conforme art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

II- A atuação dos conselheiros não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.



16- DA PUBLICIDADE

16.1. O presente Edital será amplamente divulgado, especialmente por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar, Diário Oficial do Município e demais canais institucionais disponíveis.

16.2. A Comissão Eleitoral dará publicidade a todas as etapas do processo, especialmente:

I – publicação do Edital;

II – período de inscrições;

III – relação de inscritos;

IV – relação de habilitados;

V – relação de candidatos/organizações aptos à eleição;

VI – data e local da votação;

VII – resultado preliminar;

VIII – julgamento dos recursos;

IX – resultado definitivo;

X – composição final do CACS-FUNDEB.

17- DO CRONOGRAMA.

I- Período das inscrições: 31 de agosto a 10 de setembro de 2.026.

II- Análise das inscrições: 11 de setembro de 2.026.

III- Publicação dos habilitados: 14 de setembro de 2.026.



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



IV- Prazo para recurso: 15 e 16 de setembro de 2.026

V- Publicação definitiva dos habilitados, após recurso: 17 de setembro de 2.026.

VI- Período de campanha política: de 18 de setembro a 27 de setembro de 2.026.

VII- Data das eleições: 28 de setembro de 2.026, das 9h às 17h.

VIII- Apuração: 29 de setembro de 2026, a partir das 9h.

IX- Publicação do resultado preliminar: 30 de setembro de 2.026.

X- Prazo para recurso: 01 e 02 de outubro de 2.026;

XI- Resultado definitivo: 05 de outubro de 2.026.

XII- Encaminhamento das indicações à Presidência: 05 de outubro de 2.026.

XIII- Encaminhamento da composição ao Executivo: 06 de outubro de 2.026.

XIV- Início do mandato: 01/01/2027.

10.1. Todos os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: cacsfundebcajamar@gmail.com, até às 23h59 min, do último dia estabelecido para o respectivo prazo recursal, sendo considerados intempestivos os recursos enviados após esse horário.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital deverá ser interpretado em conjunto com a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 1.867/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.870/2021, e o Regimento Interno do CACS-FUNDEB.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente.



CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



20.3. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital.

20.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 19 de agosto de 2026.

Marcos Fernandes da Cruz

Presidente do CACS-FUNDEB